



Tito Magno de oliveira Garcia
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Via de autógrafo do Projeto de Lei nº 13/2014, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 16/04/2014.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 09/05/14

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Mun. de
Estância/SE
Decreto: 6.454/2014

Estância, 09 de maio de 2014.

LEI Nº 1669

DE 09 DE maio DE 2014.

Reconhece como de Utilidade Pública a
Associação de Moradores e Amigos do
Bairro Candéal e Vizinhanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Estância aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida, nos termos da Legislação Pertinente, de Utilidade Pública à Associação de Moradores e Amigos do Bairro Candéal e Vizinhanças, com sede e foro no Município de Estância, Estado de Sergipe, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ- 19.122.130/0001-25, Ministério da Fazenda/Receita Federal.

Art. 2º- O reconhecimento constitucionalmente concedido no artigo anterior dá à entidade o direito de propor subsídio aos Poderes Municipal, Estadual, Federal e Instituições Financeiras de Crédito para atender ao desenvolvimento de seus programas e a aceleração dos seus fins regimentais.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE 09 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE